



MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

Procuradoria-Geral do Município

DECRETO Nº 2.390, DE 06 DE JUNHO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ EM VIRTUDE DO ATUAL CENÁRIO LOCAL E REGIONAL DA COVID-19 E SUAS VARIANTES, BEM COMO DO COLAPSO DO SISTEMA DE SAÚDE LOCAL E REGIONAL.”

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o colapso no sistema de saúde da Micro e Macrorregião de Guaxupé, com superlotação de leitos tanto clínicos quanto de UTI;

CONSIDERANDO o comprometimento na aquisição de medicamentos necessários à intubação;

CONSIDERANDO a notificação da Fundação Ezequiel Dias (FUNED) de Belo Horizonte, dando ciência da detecção da variante do SARSCOV2 (P1) na cidade de Guaxupé;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de novas medidas restritivas de circulação no Município de Guaxupé.

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública, instituída pelo Decreto Estadual n. 47.891/20 e Decreto Estadual n. 48.102/20;

CONSIDERANDO que durante todo o final de semana o Comitê Extraordinário Municipal de



MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

Procuradoria-Geral do Município

Enfrentamento a COVID-19 esteve reunido em deliberação para edição de novo decreto.

CONSIDERANDO, no entanto, que em razão da situação epidemiológica do Estado de Minas Gerais a Macrorregional alertou por uma possível e iminente alteração no Programa Minas Consciente.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 08 de junho de 2021 as normativas constantes do decreto n. 2.385, de 28 de maio de 2021.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 06 de junho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município